



**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Lontras

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 – Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	39
A.7 - Do Controle Interno	39
A.8 - Outras Restrições	42
CONCLUSÃO.....	43
ANEXO I.....	46
ANEXO II.....	50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00076277
UNIDADE	Município de Lontras
RESPONSÁVEL/INTERESSADO	Sr. Martina Zucatelli - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	3210/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Lontras** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00076277**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4131, de 02/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como,

verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 13/09/2005, resultando na Lei nº 2725, de 13/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/10/2008, resultando na Lei nº 748/2008, de 14/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 1755/2008, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 9.620.000,00 e fixou a despesa em R\$ 9.620.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 26/07/2005, nas dependências do CENTRO SOCIAL

CANDIDO SALVADOR RODRIGUES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 20/08/2008, nas dependências da SEDE DO CENTRO SOCIAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/10/2008, nas dependências da SEDE DO CENTRO SOCIAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1755/2008, de 16/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 9.620.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **10.000,00**, que corresponde a **0,10%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	9.620.000,00
Ordinários	9.610.000,00

Reserva de Contingência	10.000,00
(+) Créditos Adicionais	4.431.689,88
Suplementares	4.298.689,88
Especiais	133.000,00
(-) Anulações de Créditos	1.584.792,55
Orçamentários/Suplementares	1.584.792,55
(=) Créditos Autorizados	12.466.897,33

Fonte: e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.759.725,00	39,71
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.584.792,55	35,76
Superávit Financeiro	417.172,33	9,41
Recursos de Operações de Crédito	670.000,00	15,12
T O T A L	4.431.689,88	100,00

Fonte: e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.431.689,88**, equivalendo a **46,07%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **97,00%** e os especiais **3,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.584.792,55**, equivalendo a **16,47%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	9.620.000,00	11.162.025,89	1.542.025,89
DESPESA	12.466.897,33	10.380.455,21	2.086.442,12
Superávit de Execução Orçamentária		781.570,68	

Obs.: A diferença de R\$ 35.526,83 entre o Resultado de Execução Orçamentária (R\$ 781.570,68) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 1.130.120,21), refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no montante de R\$ 37.017,38 e do valor de R\$ 1.490,55, referente a Investimentos que no ano de 2008 estava classificado como Realizável a Longo Prazo.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	8.217.571,97
Das Demais Unidades	2.944.453,92
TOTAL DAS RECEITAS	11.162.025,89
DESPESAS	
Da Prefeitura	7.424.270,77
Das Demais Unidades	2.956.184,44
TOTAL DAS DESPESAS	10.380.455,21
SUPERÁVIT/DÉFICIT	781.570,68

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 781.570,68**, correspondendo a **7,00%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 781.570,68** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 793.301,20** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 11.730,52**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 793.301,20**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 8.217.571,97** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.892.892,96**), e a Despesa Realizada **R\$ 7.424.270,77**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **7,11%** da Receita Arrecadada do Município e **9,65%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 793.301,20**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	793.301,20
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	11.730,52
TOTAL	SUPERÁVIT	781.570,68

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 781.570,68** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 793.301,20**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 11.730,52**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial

Desconsiderando o resultado orçamentário do Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	11.162.025,89	10.380.455,21	781.570,68
(-) Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial	48.792,51	67.251,78	(18.459,27)
Resultado Ajustado	11.113.233,38	10.313.203,43	800.029,95

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 800.029,95** representando **7,20 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,86** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Observa-se que o Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial, apresentou déficit orçamentário de R\$ 18.459,27, fazendo com que o Município arque com o mesmo, portanto, considera-se o valor de R\$ 781.570,68 como o efetivo superávit orçamentário do exercício em análise.

A.2.2 – Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.162.025,89** equivalendo a **116,03%** da receita orçada.

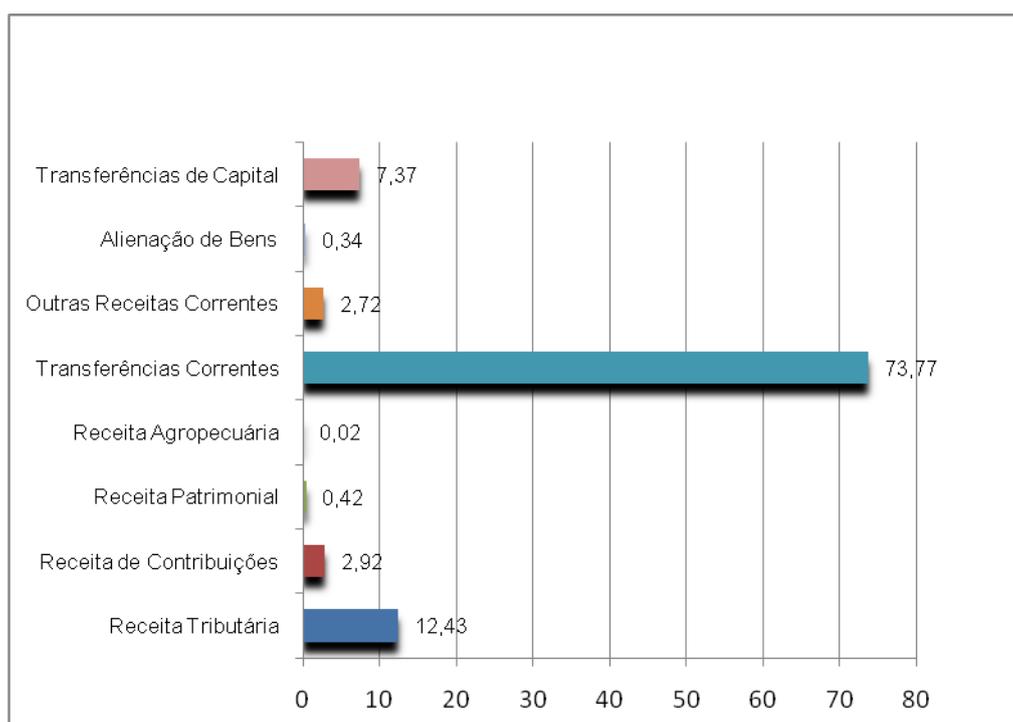
A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.057.232,49	13,91	1.681.661,49	17,03	1.387.547,41	12,43

Receita de Contribuições	273.234,41	3,59	318.171,60	3,22	326.155,28	2,92
Receita Patrimonial	82.943,62	1,09	72.034,01	0,73	47.328,60	0,42
Receita Agropecuária	4.320,03	0,06	4.050,00	0,04	2.595,00	0,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.500,00	0,02	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.013.279,65	79,11	7.314.631,50	74,05	8.234.497,90	73,77
Outras Receitas Correntes	120.362,74	1,58	105.998,75	1,07	303.208,05	2,72
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	228.060,00	2,31	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	62.100,00	0,63	37.500,00	0,34
Transferências de Capital	50.000,00	0,66	89.250,00	0,90	823.193,65	7,37
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.601.372,94	100,00	9.877.457,35	100,00	11.162.025,89	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



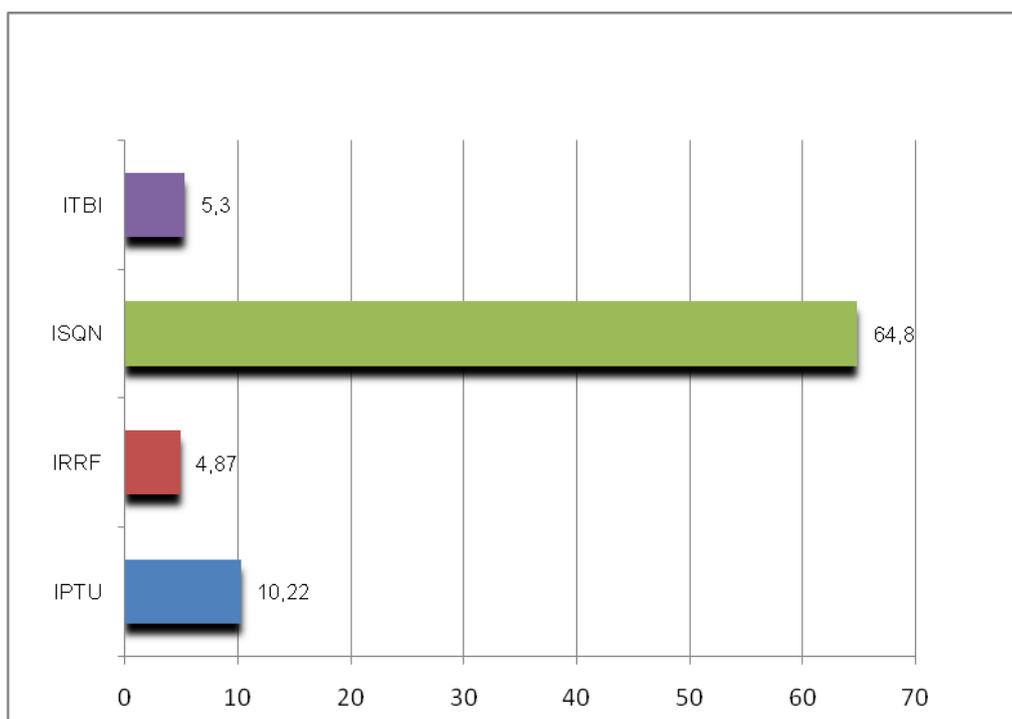
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	870.680,59	82,35	1.488.201,91	88,50	1.182.091,46	85,19
IPTU	127.040,74	12,02	135.510,93	8,06	141.843,58	10,22
IRRF	48.161,18	4,56	99.254,65	5,90	67.529,63	4,87
ISQN	662.321,29	62,65	1.189.480,37	70,73	899.118,64	64,80
ITBI	33.157,38	3,14	63.955,96	3,80	73.599,61	5,30
Taxas	186.551,90	17,65	193.459,58	11,50	205.455,95	14,81
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.057.232,49	100,00	1.681.661,49	100,00	1.387.547,41	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	46.661,95	0,42
Contribuições Econômicas	279.493,33	2,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	279.493,33	2,50
Total da Receita de Contribuições	326.155,28	2,92
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	11.162.025,89	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.013.279,65	79,11	7.314.631,50	74,05	8.234.497,90	73,77
Transferências Correntes da União	3.305.725,41	43,49	4.034.302,14	40,84	4.255.576,36	38,13
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	42,11	3.984.109,28	40,34	3.973.286,42	35,60
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,64)	(6,94)	(699.374,30)	(7,08)	(734.939,57)	(6,58)
Cota do ITR	5.406,10	0,07	7.948,24	0,08	6.816,45	0,06
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(359,38)	0,00	(1.059,25)	(0,01)	(1.363,17)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.264,28	0,23	17.810,52	0,18	17.710,68	0,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.876,18)	(0,04)	(3.264,61)	(0,03)	(3.542,04)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.051,02	0,05	53.241,91	0,54	15.387,53	0,14

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	418.030,96	5,50	486.692,85	4,93	707.981,36	6,34
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.900,77	0,44
Transferências de Recursos do FNDE	112.435,74	1,48	155.040,96	1,57	181.782,86	1,63
Outras Transferências da União	78.049,21	1,03	33.156,54	0,34	43.555,07	0,39
Transferências Correntes do Estado	1.904.610,57	25,06	2.109.633,58	21,36	2.371.542,31	21,25
Cota-Parte do ICMS	1.691.126,18	22,25	1.989.440,75	20,14	2.312.970,26	20,72
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(277.349,70)	(3,65)	(364.060,48)	(3,69)	(462.228,40)	(4,14)
Cota-Parte do IPVA	304.055,89	4,00	474.888,91	4,81	473.309,33	4,24
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(17.112,87)	(0,23)	(68.384,58)	(0,69)	(94.660,75)	(0,85)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.275,49	0,74	64.659,10	0,65	45.092,58	0,40
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(9.164,37)	(0,12)	(11.850,29)	(0,12)	(9.003,82)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.190,52	0,38	24.940,17	0,25	15.095,61	0,14
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	90.967,50	0,81
Outras Transferências do Estado	127.589,43	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	471.223,66	6,20	817.354,91	8,27	1.235.718,23	11,07
Transferências de Recursos do FUNDEB	471.223,66	6,20	817.354,91	8,27	1.235.718,23	11,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,04
Transferências de Convênios	331.720,01	4,36	353.340,87	3,58	367.161,00	3,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	0,66	89.250,00	0,90	823.193,65	7,37
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.063.279,65	79,77	7.403.881,50	74,96	9.057.691,55	81,15
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.601.372,94	100,00	9.877.457,35	100,00	11.162.025,89	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 102.078,87**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	66.072,52	99,91	56.919,58	99,98	101.901,89	99,83
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	61,45	0,09	13,62	0,02	176,98	0,17
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	66.133,97	100,00	56.933,20	100,00	102.078,87	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 10.380.455,21** equivalendo a **83,26%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	251.771,88	3,31	276.105,49	2,72	289.367,00	2,79
04-Administração	855.312,68	11,26	1.172.691,62	11,56	1.251.657,33	12,06
06-Segurança Pública	27.339,43	0,36	21.700,47	0,21	21.249,17	0,20
08-Assistência Social	55.479,79	0,73	156.958,62	1,55	130.518,84	1,26

10-Saúde	1.533.190,16	20,18	2.018.201,25	19,89	2.536.298,60	24,43
12-Educação	1.798.072,03	23,67	2.484.845,14	24,49	2.740.079,23	26,40
13-Cultura	0,00	0,00	3.315,70	0,03	26.856,93	0,26
15-Urbanismo	1.544.070,99	20,33	2.553.699,38	25,17	1.342.400,55	12,93
18-Gestão Ambiental	61.445,53	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	373.652,43	4,92	416.089,87	4,10	439.759,01	4,24
23-Comércio e Serviços	219.028,15	2,88	226.937,76	2,24	427.939,88	4,12
26-Transporte	657.029,52	8,65	518.217,41	5,11	879.516,45	8,47
27-Desporto e Lazer	32.974,13	0,43	132.786,36	1,31	117.901,96	1,14
28-Encargos Especiais	186.353,47	2,45	163.020,51	1,61	176.910,26	1,70
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.595.720,19	100,00	10.144.569,58	100,00	10.380.455,21	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	6.469.184,35	85,17	8.244.406,09	81,27	9.813.794,21	94,54
Pessoal e Encargos	3.434.095,05	45,21	4.313.725,23	42,52	5.223.611,16	50,32
Aposentadorias e Reformas	186.353,47	2,45	173.180,24	1,71	143.084,31	1,38
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	115.746,52	1,14	11.634,34	0,11
Salário-Família	14.594,03	0,19	14.885,91	0,15	12.645,39	0,12
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.580.381,69	33,97	3.038.189,62	29,95	3.883.763,24	37,41
Obrigações Patronais	564.336,92	7,43	703.635,56	6,94	870.768,49	8,39
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	88.428,94	1,16	254.326,45	2,51	264.309,74	2,55

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,17
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	13.760,93	0,14	16.882,39	0,16
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	3.023,26	0,03
Juros e Encargos da Dívida	4.300,00	0,06	33.543,62	0,33	22.957,25	0,22
Juros sobre a Dívida por Contrato	4.300,00	0,06	33.543,62	0,33	22.957,25	0,22
Outras Despesas Correntes	3.030.789,30	39,90	3.897.137,24	38,42	4.567.225,80	44,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,01
Salário-Família	0,00	0,00	43,29	0,00	255,17	0,00
Diárias - Civil	26.509,05	0,35	50.974,52	0,50	75.466,13	0,73
Auxílio Financeiro a Estudantes	15.302,65	0,20	18.200,49	0,18	14.270,77	0,14
Material de Consumo	1.155.586,89	15,21	1.646.719,99	16,23	1.510.112,68	14,55
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	653,80	0,01	4.877,20	0,05	27.288,15	0,26
Material de Distribuição Gratuita	35.232,42	0,46	90.395,62	0,89	142.780,85	1,38
Passagens e Despesas com Locomoção	8.525,10	0,11	10.492,55	0,10	9.092,94	0,09
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	80.453,90	0,78
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93.732,19	1,23	146.304,78	1,44	154.617,03	1,49
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.320.381,76	17,38	1.719.628,83	16,95	2.330.636,78	22,45
Contribuições	350.046,65	4,61	133.431,80	1,32	168.579,50	1,62
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,02
Obrigações Tributárias e Contributivas	11.544,18	0,15	10.171,42	0,10	19.659,30	0,19
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.885,00	0,05	10.288,06	0,10	2.150,00	0,02
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	31.006,72	0,31	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	11.680,92	0,11
Indenizações e Restituições	9.389,61	0,12	24.601,97	0,24	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	17.581,68	0,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.126.535,84	14,83	1.900.163,49	18,73	566.661,00	5,46
Investimentos	1.090.356,10	14,35	1.846.667,19	18,20	415.615,17	4,00
Obras e Instalações	552.897,00	7,28	1.444.822,27	14,24	21.154,90	0,20

Equipamentos e Material Permanente	501.964,10	6,61	376.294,92	3,71	394.460,27	3,80
Sentenças Judiciais	35.495,00	0,47	25.550,00	0,25	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.179,74	0,48	53.496,30	0,53	151.045,83	1,46
Principal da Dívida Contratual Resgatado	36.179,74	0,48	53.496,30	0,53	151.045,83	1,46
Despesa Orçamentária	7.595.720,19	100,00	10.144.569,58	100,00	10.380.455,21	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	658.060,52
Bancos Conta Movimento	365.339,89
Vinculado em Conta Corrente Bancária	292.720,63
(+) ENTRADAS	14.066.764,55
Receita Orçamentária	11.162.025,89
Receitas Correntes Arrecadadas	10.301.332,24
Receitas de Capital Arrecadadas	860.693,65
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.014.158,80
Extraorçamentárias	890.579,86
Realizável	24.419,47

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Restos a Pagar	109.071,91
Consignações - Entrada	10.464,85
Depósitos de Diversas Origens	709.606,25
Acréscimos Patrimoniais (cancelamento restos a pagar)	37.017,38
(-) SAÍDAS	13.259.612,50
Despesa Orçamentária	10.380.455,21
Despesas Correntes	9.813.794,21
Despesas de Capital	566.661,00
Transferências Financeiras Concedidas	2.014.158,80
Extraorçamentárias	864.998,49
Realizável	21.438,34
Restos a Pagar	155.394,45
Consignações – Saída	4.847,01
Depósitos de Diversas Origens	683.318,69
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.465.212,57
Banco Conta Movimento	76.622,42
Bancos Conta Vinculada	1.388.590,15

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	76.622,42
Vinculado em C/C Bancária	1.115.867,20
TOTAL	1.192.489,62

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	686.195,59	1.488.875,96	Financeiro	155.930,80	141.513,66
Disponível	658.060,52	1.465.212,57	Depósitos	536,35	32.441,75
Bancos Conta Movimento	365.339,89	76.622,42	Consignações		5.617,84
Bancos Conta Vinculada	292.720,63	1.388.590,15	Depósitos de Diversas Origens	536,35	26.823,91
Realizável	26.644,52	23.663,39	Restos a Pagar	155.394,45	109.071,91
Créditos a Receber	21.917,48	18.936,35	Obrigações a Pagar	155.394,45	109.071,91
Valores Pendentes a Curto Prazo	4.727,04	4.727,04			
Realizáveis a Longo Prazo	1.490,55				
Permanente	3.863.120,34	4.214.985,70	Permanente	307.215,36	304.981,40
Dívida Ativa	283.262,16	369.776,70	Dívida Fundada Interna	307.215,36	304.981,40
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		91.000,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	283.262,16	278.776,70			
Investimentos		1.490,55			
Imobilizado	3.579.858,18	3.843.718,45			
Bens Móveis e Imóveis	3.579.858,18	3.843.718,45			
Bens Imóveis	1.147.250,75	1.147.250,75			
Bens Móveis	2.432.607,43	2.696.467,70			
ATIVO REAL	4.549.315,93	5.703.861,66	PASSIVO REAL	463.146,16	446.495,06
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	4.086.169,77	5.257.366,60
TOTAL	4.549.315,93	5.703.861,66	TOTAL	4.549.315,93	5.703.861,66

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 114.782,35**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	3.388,06
Consignações	5.646,39
Obrigações a Pagar	105.747,90
TOTAL	114.782,35

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	686.195,59	1.488.875,96	802.680,37
Passivo Financeiro	155.930,80	141.513,66	14.417,14
Saldo Patrimonial Financeiro	530.264,79	1.347.362,30	817.097,51

Obs.: A diferença de R\$ 35.526,83 entre o Resultado de Execução Orçamentária (R\$ 781.570,68) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 1.130.120,21), refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no montante de R\$ 37.017,38 e do valor de R\$ 1.490,55, referente a Investimentos que no ano de 2008 estava classificado como Realizável a Longo Prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.347.362,30** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,10** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 817.097,51**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 530.264,79** para um superávit financeiro de **R\$ 1.347.362,30**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.222.210,73**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 114.782,35**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.107.428,38** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,09** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial

Excluindo o resultado do Fundo de Assistência Médica e Ambulatorial, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	686.195,59	76.226,06	609.969,53
Passivo Financeiro	155.930,80	0,00	155.930,80

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	1.488.875,96	57.766,79	1.431.109,17
Passivo Financeiro	141.513,66	0,00	141.513,66

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	609.969,53	1.431.109,17	821.139,64
Passivo Financeiro	155.930,80	141.513,66	14.417,14
Saldo Patrimonial Financeiro	454.038,73	1.289.595,51	835.556,78

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.289.595,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,10** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva** de **R\$ 835.556,78**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 454.038,73** para um **superávit financeiro** de **R\$ 1.289.595,51**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	13.036.605,82
Receita Orçamentária	11.162.025,89
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.014.158,80
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	139.578,87
Alienação de Bens - Mutações	37.500,00
Liquidação de Créditos	102.078,87
Despesa Efetiva	11.935.078,68
Despesa Orçamentária	10.380.455,21
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.014.158,80
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	459.535,33
Aquisição de Bens	301.360,27
Desincorporações de Passivos	158.175,06
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.101.527,14
Variações Ativas	226.071,05
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	189.040,05
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	13,62
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	37.017,38
(-) Variações Passivas	156.401,36
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	460,26
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	155.941,10
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	69.669,69
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.101.527,14

(+) Resultado Patrimonial-IEO	69.669,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.171.196,83
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.086.169,77
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	1.171.196,83
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.257.366,60

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	307.215,36	296.823,03
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	158.175,06	148.175,18
(+) Atualiz. Monet. N�o Financeira - Div. Contr. Interna (D�vida Fundada - Resultado Diminutivo)	155.941,10	155.941,10
Saldo para o Exerc�cio Seguinte	304.981,40	304.588,95

A evolu o da d vida consolidada, considerando o Balan o Consolidado do Munic pio nos  ltimos tr s anos, e a sua rela o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da D�vida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	122.213,13	1,61	307.215,36	3,11	304.981,40	2,73

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	155.930,80
Consignações - Entrada	10.464,85
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	709.606,25
Restos a Pagar-Entrada	109.071,91
Consignações - Saída	4.847,01
Depósitos de Diversas Origens - Saída	683.318,69
Restos a Pagar - Saída	155.394,45
Saldo para o Exercício Seguinte	141.513,66

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	752.779,47	9,90	155.930,80	1,40	141.513,66	1,27

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	283.262,16
Recebimento de Dívida Ativa	102.078,87

Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	189.040,05
Dívida Ativa - Atualização Monetária (VAIEO)	13,62
Baixa de Crédito p/ Inscrição em Dívida Ativa (Dívida Ativa Curto Prazo - VPÍEO)	460,26
Saldo para o Exercício Seguinte	369.776,70

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	141.843,58	1,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	899.118,64	11,11
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	67.529,63	0,83
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	73.599,61	0,91
Cota do ICMS	2.312.970,26	28,57
Cota-Parte do IPVA	473.309,33	5,85
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.092,58	0,56
Cota-Parte do FPM	3.973.286,42	49,08
Cota do ITR	6.816,45	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.710,68	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	54.899,49	0,68
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	29.871,98	0,37
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.096.048,65	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.607.069,99
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	46.661,95
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.305.737,75
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.254.670,29

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	336.624,63
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	336.624,63

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.322.499,14
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.322.499,14

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência (R\$ 4.945,49) (fls. 299 e 304, do processo).	4.945,49
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I, deste relatório)	419,74
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 308)	64,80
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	5.430,03

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 - Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 110.525,22) e 22 - Transferências de Convênios: Educação (R\$ 338.641,70) (fls. 299, 300 e 302, do processo).	449.166,92
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I, deste relatório)	9.291,84
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	458.458,76

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	336.624,63	4,16
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.322.499,14	28,69
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	5.430,03	0,07
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	458.458,76	5,66
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	70.019,52	0,86
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	4.179,61	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.261.074,89	27,93
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.024.012,16	25,00
Valor acima do Limite (25%)	237.062,73	2,93

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.261.074,89** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,93%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 237.062,73**, representando **2,93%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.235.718,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.179,61
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.239.897,84
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	743.938,70
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.220.000,00
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	476.061,30

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.220.000,00**, equivalendo a **98,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.235.718,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.179,61
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.239.897,84
95% dos Recursos do FUNDEB	1.177.902,95
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.220.000,00
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	42.097,05

Fonte: Sistema e-Sfinge

Controle da utilização de recursos para o exercício subseqüente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl.288)	386,15
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fl. 309)	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	386,15

Obs. Apesar do Município deixar apenas R\$ 386,15 de recursos disponíveis na conta do FUNDEB, verificou-se que apenas 98,40% dos recursos recebidos a título de FUNDEB foram aplicados em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.220.000,00**, equivalendo a **98,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	6,35
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	6,35

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, resultando na seguinte restrição:

A.5.1.4 - Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 6,35), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	2.469.046,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	67.251,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.536.298,60

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 22 - Transferências de Convênios: Educação (R\$ 88.000,00), 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (R\$ 822.119,38) e 94 - Remuneração de Depósitos Bancários (R\$ 4.932,00) (fls. 310-313).	915.051,38
Despesas Dedutíveis com Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge (fls. 331-332)	67.251,78
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo II, deste relatório)	23.479,40
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.005.782,56

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.536.298,60	31,33
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.005.782,56	12,42
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.530.516,04	18,90
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.214.407,30	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	316.108,74	3,90

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.530.516,04**, correspondendo a um percentual de **18,90%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	4.977.042,08
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.977.042,08

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	246.569,08
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	246.569,08

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	16.882,39
Despesas de Exercícios Anteriores	3.023,26
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	19.905,65

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.254.670,29	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.152.802,17	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.977.042,08	48,53
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	246.569,08	2,40
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.905,65	0,19
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.203.705,51	50,74
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	949.096,66	9,26

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **50,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.254.670,29	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.537.521,96	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.977.042,08	48,53
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.905,65	0,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.957.136,43	48,34
VALOR ABAIXO DO LIMITE	580.385,53	5,66

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **48,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.254.670,29	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	615.280,22	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	246.569,08	2,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	246.569,08	2,40
VALOR ABAIXO DO LIMITE	368.711,14	3,60

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.000,00	14.634,07	6,83
FEVEREIRO	1.000,00	14.634,07	6,83
MARÇO	1.000,00	14.634,07	6,83
ABRIL	1.000,00	14.634,07	6,83
MAIO	1.000,00	14.634,07	6,83

JUNHO	1.000,00	14.634,07	6,83
JULHO	1.000,00	14.634,07	6,83
AGOSTO	1.000,00	14.634,07	6,83
SETEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
OUTUBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
NOVEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83
DEZEMBRO	1.000,00	14.634,07	6,83

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 9.549 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
11.162.025,89	131.455,00	1,18

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 131.455,00**, representando **1,18%** da receita total do Município (**R\$ 11.162.025,89**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.738.581,07	20,23
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	6.538.856,80	76,07

Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	45.756,83	0,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	272.414,77	3,17
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	8.595.609,47	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	289.367,00	3,37
Total das despesas para efeito de cálculo**	289.367,00	3,37
Valor Máximo a ser Aplicado	687.648,76	8,00
Valor Abaixo do Limite	398.281,76	4,63

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 289.367,00**, representando **3,37%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 8.595.609,47**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 9.549 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
308.000,00	200.489,01	65,09

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 200.489,01**, representando **65,09%** da receita total do Poder (**R\$ 308.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de

responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(300.000,00)	(923.781,95)	(623.781,95)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 748/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(301.190,36)	(542.266,32)	(241.075,96)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.520.000,00	1.624.982,18	104.982,18
Até o 2º Bimestre	3.040.000,00	3.409.716,44	369.716,44
Até o 3º Bimestre	4.560.000,00	5.280.898,81	720.898,81
Até o 4º Bimestre	6.080.000,00	6.871.892,17	791.892,17
Até o 5º Bimestre	7.600.000,00	8.677.805,30	1.077.805,30
Até o 6º Bimestre	9.620.000,00	11.162.025,89	1.542.025,89

Fonte: Sistema e-Sfinge c/c anexos da Lei nº 1.748/2008 (Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Lontras instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 7/2002, de 03/12/2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para exercer as funções de responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através da Portaria nº 309/2009, em 01/04/2009, a Sra. Ivone Vargas Ferrari – (fl. 326).

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Lontras encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

- existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros;

- o acompanhamento de todos os processos Licitatórios realizados pela Prefeitura e demais órgãos e entidades (administração direta e indireta);

- o relatório do 3º bimestre informa o foco de análise realizada pelo Controle Interno e as medidas adotadas;

- o relatório do 5º bimestre informa que foram emitidas Instruções Normativas para o controle dos bens patrimoniais e para o pagamento de horas extras. Que estão colocando relógio ponto digital nas secretarias de saúde e obras e que em 2010 será implantado nas secretarias de administração e agricultura. Informa, ainda, que o município está fazendo a notificação dos contribuintes da dívida ativa existente e chamando os contribuintes em débito para o REFIS;

- **não** informam sobre a realização das Audiências Públicas para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre/2008, 1º e 2º quadrimestres/2009;

- **não** informam sobre a realização de audiências públicas para discussão dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno sobre as audiências públicas para discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre/2008, 1º e 2º quadrimestres/2009, bem como acerca da divulgação, local e quantidade de pessoas, previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005

O Município de Lontras informou, via sistema e-Sfinge, as alterações orçamentárias. Todavia, como pode-se atestar (fls. 296-298), referidas informações não guardam relação com as informações do relatório de circunstanciado (fls. 07 e 08) e Balanço Anual Consolidado, expedidos pela própria Unidade.

Um exemplo das divergências constatadas está nos recursos para suplementação de créditos provenientes de “Operações de Crédito”, sendo informado o valor de R\$ 670.000,00 (fl. 08), e no sistema e-Sfinge é de R\$ 1.418.000,00 (fl. 298).

Os créditos especiais também divergem, pois segundo o relatório circunstanciado e o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 (consolidado) são de R\$ 115.000,00 (fls. 07 e 82) e no sistema e-Sfinge são apontados com o valor de R\$ 133.000,00 (fl. 296).

Essas ocorrências evidenciam afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

A.8.2. Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 46,08, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, quando o correto seria 09 – Salário Família, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001

A Câmara Municipal classificou despesa de Salário Família, no montante de R\$ 46,08, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, a qual não evidencia pagamento de proventos de aposentadoria, conforme se constata no rol de empenho anexado aos autos à folha 330.

Considerando a natureza da despesa, a classificação correta seria no elemento 09 – Salário Família, portanto resta evidenciado o descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Lontras, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO:

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 46,08, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, quando o correto seria 09 – Salário Família, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º

da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001 (Item A.8.2, deste Relatório).

II - DO PODER EXECUTIVO:

II – A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

II.A.1 - Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 6,35), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4);

II.A.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 748/2008 – LDO (item A.6.1.2);

II.A.4. Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005 (item A.8.1).

II - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.B.1. Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno sobre as audiências públicas para discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre/2008, 1º e 2º quadrimestres/2009, bem como acerca da divulgação, local e quantidade de pessoas, previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do

Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00232236, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 3, em 02/09/2010

Edésia Furlan

Auditara Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo, em ____/09/2010.

Cristiane de Souza Reginatto

Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

ENSINO INFANTIL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1	2976	25/08/2009	AVIAMENTOS COMANDOLLI LTDA	5,99	5,99	REF AQUISICAO DE FITA DE CETIM PARA OS ALUNOS DA FANFARRA DO CEI ANJOS DA LUZ
1	2802	18/08/2009	AVIAMENTOS COMANDOLLI LTDA	13,75	13,75	REF AQUISICAO DE LANEJOLA AQUARELA SIMPLES PARA BORDAR O ESTANDARTE DA FANFARRA DOS ALUNOS DO CEI ESTRELA GUIA
1	1995	15/06/2009	HILDON KUHL COMERCIO DE FLORES LTDA ME.	400,00	400,00	REF SERVICOS DE DECORACAO NA REALIZACAO INAUGURACAO DA UNIDADE INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
TOTAL				419,74	419,74	

ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
0	487	09/02/2009	ADEMIR DA SILVA CAMARGO-ME	573,00	573,00	REFERENTE PLACA PARA A ESCOLA INTEGRADA IRMA MARIA TAMBOSI
1	3035	27/08/2009	ADEMIR DA SILVA CAMARGO-ME	200,00	200,00	REF PAGAMENTO DE CONFECCAO DE 5 FAIXAS PARA OS ALU NOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS UTILIZAR NO DESFILE EM HOMENAGEM A SEMANA DA PATRIA DIA 07 DE SETEMBRO
1	3434	21/10/2009	ALAIDES KAHL	15,00	15,00	REF DIARIA COM DESPESA DE REFEICAO PARA A SERVIDO RA EM VIAGEM A CIDADE DE RIO DO SUL NO DIA 14/10 PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DA

						CULTURA.
1	1915	03/06/2009	ANA PAULA BATISTA	224,00	224,00	REF DIARIA COM PERNOITEM E REFEICAO PARA A SERVIDORA EM VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS PARA PARTI CIPAR DO CURSO DE CAPACITACAO NO FORUM INTERNACIONAL DE ESPORTES NOS DIAS 28 A 31/05/09
0	798	27/02/2009	COMPANHIA CAT. AGUA E SANEAMENTO	195,01	195,01	REFERENTE FATURA DE AGUA E M JULIO WOLF, E M LAURA SAMULEWSKI, BIBLIOTECA, GINASIO DE ESPORTE E SEC DA EDUCACAO
0	371	28/01/2009	COMPANHIA CAT. AGUA E SANEAMENTO	284,29	284,29	REFERENTE FATURA DE AGUA E M JULIO WOLF, E M LAURA SAMULEWSKI, BIBLIOTECA, GINASIO DE ESPORTE E SEC DA EDUCACAO
0	1192	01/04/2009	COMPANHIA CAT. AGUA E SANEAMENTO	271,55	271,55	REFERENTE FATURA DE AGUA E M JULIO WOLF, E M LAURA SAMULEWSKI, BIBLIOTECA, E SEC DA EDUCACAO
0	1319	16/04/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	140,00	140,00	REF SERVICOS DE DESPACHANTE COM LICENCIAMENTO DOS VEICULOS MAY0650, LZB4972, MFZ4470, MCX0805, MEO6904, MFZ2609, MFZ2569 SEC DE EDUCACAO
1	2710	10/08/2009	DIGITAL INSTRUMENTOS MUSAIS LTDA	58,00	58,00	REF AQUISICAO DE MATERIAIS PARA OS TAMBORES DA FANFARRA MUNICIPAL. (PELE RESPOSTA, PELE LEITOSA)
1	4165	11/12/2009	DOCES E SORVETES BOM FRUTO - MARGARIDA VIEIRA - ME	176,00	176,00	REF GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1	1993	15/06/2009	EDLA MILLNITZ	38,00	38,00	REF DESPESA COM REFEICAO PARA SERVIDOR EM VIAGEM A CIDADE DE ITAJAI NO DIA 10/06/09 JUNTO AO AUDITORIO DA SDR PARTICIPAR DA REUNIAO TECNICA SOBRE A GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
1	3900	06/12/2009	HILDON KUHL COMERCIO DE FLORES LTDA ME.	161,00	161,00	REF SERVICOS COM DECORACAO DE FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1	1936	08/06/2009	IZALENE THEISS DA ROSA & CIA LTDA. ME	42,00	42,00	REF AQUISICAO DE ESTOJOS DE MAQUIAGEM, SPRAY PARA PELE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUANDO EM APRESENTACOES DE TEATRO.
1	4155	11/12/2009	IZALENE THEISS DA ROSA & CIA LTDA. ME	245,35	245,35	REF SERVICOS COM DECORACAO PARA A FORMATURA DA PRE ESCOLA DO MUNICIPIO
1	2137	22/06/2009	JEAN CARLOS GIELOW	15,00	15,00	REF DESPESA COM REFEICAO DO SERVIDOR EM VIAGEM A, CIDADE DE DONA EMMA NO DIA 19/06/09 PARTICIPAR DO FESTIVAL DE ATLETISMO
1	4319	14/12/2009	LR COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - LOURIVAL ESPORTES	200,00	200,00	ADQUIRIR MEDALHAS PARA PREMIACAO DA OLIMPÍADA DE ATLETISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1	3597	29/10/2009	MARCOS ANDRADE E CIA LTDA	188,60	188,60	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1	3154	08/09/2009	MARCOS ANDRADE E CIA LTDA	221,90	221,90	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1	2135	22/06/2009	MARIA DAS NEVES ARAGAO	20,00	20,00	REF DIARIA COM DESPESA DE REFEICAO PARA A SECRETARIA EM VIAGEM A CIDADE DE DONA EMMA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE ATLETISMO NO DIA 19/06/09
1	1996	15/06/2009	MARIA DAS NEVES ARAGAO	133,00	133,00	REFERENTE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESA COM ALUNOS EM VIAGEM A CIDADE DE RIO DO OESTE PARA PARTICIPAR NO DIA 19/6/2009 DO FESTIVAL DE DANCA NA II MOSTRA DA DANCA DE RIO DO OESTE/SC, TENDO COMO LOCAL O GINASIO DE ESPORTE DA CIDADE.
1	2524	22/07/2009	MARIA DAS NEVES ARAGAO	56,00	56,00	REF DIARIA COM REFEICAO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO EM VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS PARA UMA REUNIAO COM O SENADOR DO ESTADO RAIMUNDO COLOMBO NO DIA 28/07/09

0	451	06/02/2009	SUPERMERCADO BENTO LTDA	311,74	311,74	REFERENTE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA DA ESCOLA INTEGRADA IRMA MARIA TAMBOSI
0	462	06/02/2009	SUPERMERCADO HERMANN LTDA	3.744,56	3.744,56	REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL LAURA SAMULEWSKI CONCORDIA, ESCOLA INTEGRADA IRMA MARIA TAMBOSI, LEOPOLDO SONN TAG DONA PAULA E RIACHUELO
0	1490	24/04/2009	SUPERMERCADO HERMANN LTDA	465,04	465,04	REF AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A S ESC COLAS MUNICIPAIS
0	1694	19/05/2009	SUPERMERCADO HERMANN LTDA	247,15	247,15	REF GENEROS ALIMENTICIOS (CAFE, LEITE, ACUCAR, AGUA) PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
0	1666	19/05/2009	SUPERMERCADO HERMANN LTDA	777,40	777,40	AQUISICAO DE MASSINHAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO
1	2009	18/06/2009	TANIA REGINA KOEHLER	19,00	19,00	REF DESPESA COM REFEICAO PARA A SERVIDORA EM VIA GEM A CIDADE DEITAJAI NO DIA 10/06/2009 PARTICIPAR DA REUNIAO TECNICA SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
0	477	09/02/2009	VARGAS & CIA LTDA ME	269,25	269,25	REFEREBTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CUCA, PAO, CAFE, ACUCAR, ETC) PARA UNIDADES ESCOLARES
TOTAL				9.291,84	9.291,84	

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
2	103	20/01/2009	BENITO BRAND	1.511,63	1.511,63	REFERENTE PAGAMENTO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA DE SAUDE PARA ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PENDENTES.
2	199	16/02/2009	BENITO BRAND	1.511,63	1.511,63	REF SERVICOS PRESTADOS COM ELABORACAO DO RELATORIO DE GESTAO E SAUDE
2	308	25/03/2009	BENITO BRAND	1.511,63	1.511,63	REFERENTE SERVICOS PRESTADOS COM COLSULTORIA NOS SERVICOS DE SAUDE
2	411	22/04/2009	BENITO BRAND	1.511,63	1.511,63	REF SERVICOS DE CONSULTORIA N A SEC DE SAUDE
2	546	18/05/2009	BENITO BRAND	1.610,50	1.610,50	REF SERVICOS PRESTADOS COM CONSULTORIA NOS SERVIOS DE SAUDE JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE
2	663	26/06/2009	BENITO BRAND	1.610,50	1.610,50	REF SERVICOS PRESTADOS COM CONSULTORIA NOS SERVICOS DE SAUDE
0	788	24/07/2009	BENITO BRAND	1.610,50	1.610,50	REF SERVICOS COM CONSULTORIA NOS SERVICOS DE SAUDE PARA A SEC DE SAUDE
0	876	20/08/2009	BENITO BRAND	1.610,50	1.610,50	REF PRESTACAO DE SERVICOS COM CONSULTORIA PARA A SEC DE SAUDE
0	1202	06/12/2009	BENITO BRAND	498,40	498,40	REF DIARIA COM LOCOMOCAO DE VEICULO PROPRIO A CIDADE DE FLORIANOPOLIS AO AEROPORTE PARA EMBARQUE PARA A CIDADE DE BRASILIA PARA REUNIAO COM O MINISTRO DA SAUDE

						EM BUSCA DE RECURSOS E VISITA AO GABINETE DOS DEPUTADOS E SENADORES REPRESENTANTES DO ESTADO NOS DIAS 07 A 10/2009
2	271	10/03/2009	COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SC	30,00	30,00	REFERENTE INSCRICAO COLEGIADO NO DIA 05/03/2009 NA CIDADE DE BLUMENAU
0	835	07/08/2009	COSEMS/SC - CONS. SECRET. SAUDE DE SC	195,00	195,00	REF CONTRIBUICAO SEGUNDO SEMESTRE COSEMS/CONASEMS
2	399	16/04/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	150,00	150,00	REF SERVICOS DE DESPACHANTE COM LICENCIAMENTO DOS VEICULOS DA SEC DE SAUDE DO MUNICIPIO
0	893	20/08/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	309,36	309,36	REF SERVICOS DE DESPACHANTE COM SEGURO E TAXAS DE REGISTRO DOS VEICULOS FIAT/UNO MHI8475 E PALIO MHI 8425 DA SEC DE SAUDE
0	1107	30/10/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	250,12	250,12	REF SERVICOS DE DESPACHANTE VEICULO RENAULT AMB PLACA MFQ 0160 DA SEC DE SAUDE
0	1178	03/12/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	147,00	147,00	REF SERVICOS DE DESPACHANTE COM TAXA DE SERVICOS E IPVAT DO VEICULO AMBULANCIA DA SEC DE SAUDE
0	1230	17/12/2009	DESPACHANTE LONTRENSE LTDA	152,00	152,00	REF SERVICOS DE DESPACHANTES VEICULO CORSA MEZ 6089 DA SEC DE SAUDE
2	261	05/03/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	38,00	38,00	REFERENTE DESPESA COM ALIMENTACAO DA SERVIDORA QUANDO EM PARTICIPACAO DA ASSEMBLEIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE BLUMENAU NO DIA 05/03/2009
2	296	20/03/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	38,00	38,00	REF DIARIA COM REFEICAO PARA A SERVIDORA PARTICIPAR NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS DE

						UMA REUNIAO TECNICA CADUN / SIBEC NO DIA 27/03/2009
2	358	01/04/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	224,00	224,00	REFERENTE DIARIA COM PERNOITE E REFEICAO PARA A SERVIDORA EM VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS PARTICIPAR DO I SEMINARIO ESTADUAL DE GESTORES E TECNICOS DA POLITICA DE ASSISTENTE SOCIAL NOS DIAS 06 E 07 DE ABRIL DE 2009.
2	713	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	5,75	5,75	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
2	712	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	49,71	49,71	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
2	717	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	628,24	628,24	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
2	715	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	831,96	831,96	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
2	716	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	1.884,73	1.884,73	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
2	714	02/07/2009	JANE DA ROSA DEFREIN LINDNER	4.991,79	4.991,79	REF PAGTO RESCISAO DE CONTRATO DA SERVIDORA ACIMA
0	401	16/04/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	49,00	49,00	REFERENTE AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	524	18/05/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	49,00	49,00	REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	686	29/06/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	71,65	71,65	REFERENTE AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	827	03/08/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	20,00	20,00	REF AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/05
0	915	28/08/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	44,10	44,10	REF AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/05
0	767	20/07/2009	JANELITO ROMAR PASSOLD	57,65	57,65	REF AUXILIO FINANCEIRO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005

2	641	15/06/2009	JOSIANE LATERO	38,00	38,00	REF DESPESA COM REFEICAO PARA A SERVIDORA EM VIAGEM A CIDADE DE ITAJAI NO DIA 10/06/09 PARA PARTICIPAR DA REUNIAO TECNICA SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMILIA
2	385	08/04/2009	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	99,20	99,20	REFERENTE AUXILIO ESTUDANTE CONFORME LEI 1544/2005
2	386	08/04/2009	VANILDE WACHHOLZ	27,01	27,01	REFERENTE AUXILIO ESTUDANTE CONFORME LEI 1544/2005
0	594	29/05/2009	VANILDE WACHHOLZ	27,01	27,01	REFERENTE AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	500	08/05/2009	VANILDE WACHHOLZ	27,80	27,80	REFERENTE AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	700	29/06/2009	VANILDE WACHHOLZ	27,80	27,80	REFERENTE AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/2005
0	831	07/08/2009	VANILDE WACHHOLZ	28,60	28,60	REF AUXILIO A SERVIDOR ESTUDANTE CFE LEI 1544/05
TOTAL				23.479,40	23.479,40	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP 10/00076277
UNIDADE	Município de LONTRAS
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009.

ÓRGÃO INSTRUTIVO

Parecer - Remessa

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em /09/2010

GERALDO JOSÉ GOMES

Diretor de Controle dos Municípios